DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA BENFATTI

Autoria: José Adão da Silva

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, sua Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Luís Fernando de Oliveira Benfatti**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 18 de agosto de 2010.

Vereadora ***Maíza Signorelli Nunes***
Presidente

Vereador ***Antonio Joaquim da Silva***
Vice- Presidente

Vereador ***Sebastião Custódio Couto Jr.***
1º Secretário

Vereador ***Joab de Paula Alves***
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA BENFATTI

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Luís Fernando de Oliveira Benfatti**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 9 de agosto de 2010.

Vereador **José Adão da Silva**

MENSAGEM

Exma. Srª
Maíza Signorelli Nunes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando o anexo projeto de decreto legislativo, visando outorgar o título de cidadão honorário de Frutal ao Meritíssimo Juiz de Direito da nossa Comarca, **Dr. Luís Fernando de Oliveira Benfatti**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, estabelece a outorga de título de cidadão honorário ao homenageado que tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Entendemos que o Juiz da 2ª Vara Cível e Juiz Eleitoral da Comarca de Frutal, Dr. Luís Fernando, preenche os requisitos necessários ao recebimento desta honraria.

Destaca-se, outrossim, na vida particular, pois é pessoa participativa, estando, assim, inteiramente integrado à sociedade frutalense, fazendo portanto, por merecer o título que propomos lhe conferir.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 9 de agosto de 2010.

Vereador **José Adão da Silva**